



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

## RESOLUÇÃO nº 23, de 27 de junho de 2011.

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 2º, da Resolução nº 27, de 02 de setembro de 2009, para assegurar tempo mínimo de exercício dos removidos nas unidades judiciárias onde passam a ter lotação.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
usando das suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de melhor disciplinar a permuta entre dois ou mais servidores, assegurando tempo mínimo de exercício dos removidos nas unidades judiciárias nas quais passam a ter nova lotação;

considerando que as comarcas mais distantes tem enfrentado grandes prejuízos, pela dificuldade de preenchimento de vagas deixadas por servidores que, logo após a concessão da permuta, manejam pedido de exoneração do cargo que ocupam, o que torna mais lenta a entrega da prestação jurisdicional, resolve:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º, da Resolução nº 27, de 02 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – A remoção por permuta pode envolver dois ou mais interessados e não gera vacância, ficando os servidores lotados nas unidades judiciárias para as quais foram removidos e onde devem permanecer em exercício por um período mínimo de 9 (nove) meses, sob pena de ineficácia do ato que deferiu a permuta”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, de junho de 2011.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**  
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

Em 02 de 07 de 2011

Gina Maria Aguiar D...  
Gerência de Primeiro Grau  
Mat. 468.385-4